

**LEI nº 2.063, de 20 de agosto de 2013.**

**EMENTA:** Altera a Legislação Municipal que dispõe sobre o Conselho Tutelar, adequando aos Termos da Lei Federal nº 12.696/2012, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL,** Estado Federado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O município de Maraial – PE disporá de 01 (hum) Conselho Tutelar, formado por 05 (cinco) membros escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução mediante novo processo de escolha.

**Art. 2º** - O Conselho Tutelar do Município de Maraial – PE, funcionará em imóvel cedido pela administração municipal, atendendo a população no mesmo horário de funcionamento das demais repartições públicas.

**Art. 3º** - A função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, será remunerado na forma da legislação vigente, sendo também assegurado:

- I – Cobertura previdenciária junto ao RGPS;
- II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
- III – Licença-maternidade;
- IV – Licença-paternidade;
- V – Gratificação natalina.



**Art. 4º** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo que a posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

**Art. 5º** - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de exclusão do processo.

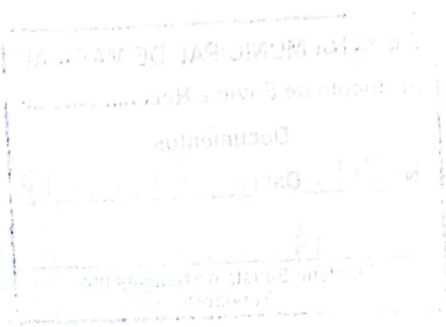
**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições contrárias.

Maraial, 05 de novembro de 2013.



**Maria Marilucia de Assis Santos**  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 05/11/2013

*Aline Carla N. B. Guerra*  
Matricula nº 0433